



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018

Aos 06 dias do mês de fevereiro ano de 2018, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** a eventual e futura aquisição de peças e serviços destinados à manutenção dos veículos a serviço da Administração municipal, conforme edital e anexos.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º 97 de 01 de dezembro de 2018 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**FORNECEDOR: COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ: 96.730.874/0001-73, sediada Av. Barão do Rio Branco, 971- São Francisco, Guanambi – Bahia – 46.430-000, neste ato representado pela Sra. **VERALUCIA MADALENA PEREIRA NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade n.º 01615025 20 SSP/BA e CPF n.º 376.800.565-87.

### 1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças e serviços destinados à manutenção dos veículos a serviço da Administração municipal, conforme edital e anexos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão n.º 009/2018, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

	LOTE	1	FIAT UNO - PEÇAS PARA O SISTEMA DE CÂMBIO				
	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
Câmbio	1	3	Unid.	Alavanca de câmbio	CORCERAMA	117,00	351,00
Câmbio	2	20	Unid.	Anel síncrone 1ª / 2ª	CORCERAMA	39,00	780,00
Câmbio	3	20	Unid.	Anel síncrone 3ª / 4ª	CORCERAMA	39,00	780,00
Câmbio	4	15	Unid.	Anel síncrone 5ª	CORCERAMA	35,00	525,00
Câmbio	5	15	Unid.	Coifa da caixa	BORFLEX	15,00	225,00
Câmbio	6	17	Unid.	Coxim do câmbio	BORFLEX	39,00	663,00
Câmbio	7	10	Unid.	Rolamento do eixo piloto	SKF	15,00	150,00
Elétrica	8	15	Unid.	Farol (esq. / dir. )	RCCD	197,40	2.961,00
Elétrica	9	17	Unid.	Lâmpada 01 pólo	DAYLUX	2,00	34,00
Elétrica	10	17	Unid.	Lâmpada 02 pólos	DAYLUX	2,00	34,00
Elétrica	11	17	Unid.	Lâmpada do farol	DAYLUX	21,00	357,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Elétrica	12	17	Unid.	Lanterna dianteira	RCCD	70,00	1.190,00
Elétrica	13	20	Unid.	Lanterna traseira - lado direito	RCCD	70,00	1.400,00
Elétrica	14	15	Unid.	Lanterna traseira - lado esquerdo	RCCD	70,00	1.050,00
						TOTAL	10.500,00
	LOTE	3	FIAT UNO - PEÇAS PARA O SISTEMA DE FREIO				
	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
Freio	1	10	Unid.	Alavanca de freio de mão	IGASA	76,00	760,00
Freio	2	10	Unid.	Bomba de freio	TRW	102,00	1.020,00
Freio	3	10	Unid.	Cabo de freio - estacionamento	CABOVEL	59,00	590,00
Freio	4	17	Unid.	Cilindro da roda	TRW	25,00	425,00
Freio	5	17	Unid.	Cilindro mestre de freio	VARGA	102,00	1.734,00
Freio	6	17	Unid.	Cubo - roda traseira	HIPER	85,00	1.445,00
Freio	7	10	Unid.	Disco de freio	HIPER	38,00	380,00
Freio	8	15	Unid.	Kit do rolamento traseiro	FAG	85,00	1.275,00
Freio	9	15	Unid.	Lona de freio - jogo	LONAFLEX	17,00	255,00
Freio	10	15	Unid.	Mangueira do freio - dianteiro	TRW	15,00	225,00
Freio	11	15	Unid.	Mangueira do freio - traseiro	TRW	15,00	225,00
Freio	12	20	Unid.	Pastilha de freio - jogo	LONAFLEX	49,30	986,00
Freio	13	20	Unid.	Sapata de freio	MEG	68,00	1.360,00
Freio	14	10	Unid.	Servo freio - hidrovaquo	CONTROIL	119,00	1.190,00
Freio	15	15	Unid.	Tambor de freio	HIPER	42,00	630,00
						TOTAL	12.500,00

	LOTE	8	SPRINTER - PEÇAS PARA O SISTEMA DE SUSPENSÃO				
	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
Suspensão	1	4	Unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	240,00	960,00
Suspensão	2	4	Unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	255,00	1.020,00
Suspensão	3	4	Unid.	Bandeja da suspensão - lado dir.	PERFECT	205,00	820,00
Suspensão	4	4	Unid.	Bandeja da suspensão - lado esq.	PERFECT	205,00	820,00
Suspensão	5	10	Unid.	Kit bucha barra estab. Diant.	BORFLEX	29,00	290,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Suspensão	6	10	Unid.	Bucha da bandeja	BORFLEX	16,00	160,00
Suspensão	7	4	Unid.	Feixe mola diant.	CISER	438,00	1.752,00
Suspensão	8	20	Unid.	Bucha do estabilizador tras.	BORFLEX	49,00	980,00
Suspensão	9	10	Unid.	Coifa da roda	KITCIA	52,00	520,00
Suspensão	10	12	Unid.	Coxim do amortecedor dianteiro	SABO	138,00	1.656,00
Suspensão	11	12	Unid.	Coxim do amortecedor traseiro	SABO	138,00	1.656,00
Suspensão	12	8	Unid.	Feixe mola traseira	CISER	328,00	2.624,00
Suspensão	13	6	Unid.	Kit de embreagem	VALEO	715,00	4.290,00
Suspensão	14	15	Unid.	Pivô da suspensão	PERFECT	58,00	870,00
Suspensão	15	10	Unid.	Rolamento da roda dianteira	FAG	229,00	2.290,00
Suspensão	16	10	Unid.	Terminal de direção	PERFECT	99,20	992,00
						TOTAL	21.700,00

	LOTE	11	BATERIAS				
	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
BATERIAS	1	20	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA – 070 AH	GRAAL	215,00	4.300,00
BATERIAS	2	15	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA – 100 AH	GRAAL	350,00	5.250,00
BATERIAS	3	10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA – 45 AH	GRAAL	177,00	1.770,00
BATERIAS	4	45	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA – 150 AH	GRAAL	504,00	22.680,00
						TOTAL	34.000,00

	LOTE	15	VW PARATI - PEÇAS PARA O SISTEMA DE SUSPENSÃO				
	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
Suspensão	1	2	Unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	103,00	206,00
Suspensão	2	2	Unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	61,00	122,00
Suspensão	3	1	Unid.	Bandeja da suspensão - lado dir.	GRAZIM	36,00	36,00
Suspensão	4	1	Unid.	Bandeja da suspensão - lado esq.	GRAZIM	36,00	36,00
Suspensão	5	1	Unid.	Barra direção	TRW	67,00	67,00
Suspensão	6	2	Unid.	Bucha da bandeja	SABO	9,00	18,00
Suspensão	7	2	Unid.	Bucha da barra de direção	SABO	9,00	18,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Suspensão	8	2	Unid.	Bucha do estabilizador	SABO	3,00	6,00
Suspensão	9	2	Unid.	Coifa da roda	SAMPEL	12,00	24,00
Suspensão	10	2	Unid.	Coxim do amortecedor dianteiro	SAMPEL	27,00	54,00
Suspensão	11	2	Unid.	Coxim do amortecedor traseiro	SABO	18,00	36,00
Suspensão	12	2	Unid.	Mola suspensão traseira	FABRINE	42,00	84,00
Suspensão	13	2	Unid.	Kit amortecedor dianteiro	SAMPEL	12,00	24,00
Suspensão	14	1	Unid.	Kit de embreagem	LUK	181,00	181,00
Suspensão	15	2	Unid.	Kit estabilizador dianteiro	SAMPEL	6,00	12,00
Suspensão	16	2	Unid.	Mola suspensão dianteira	FABRINE	42,00	84,00
Suspensão	17	2	Unid.	Pivô da suspensão	TRW	36,00	72,00
Suspensão	18	2	Unid.	Rolamento da roda dianteira	FAG	36,00	72,00
Suspensão	19	2	Unid.	Terminal de direção	TRW	24,00	48,00
						TOTAL	1.200,00

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais), de acordo a planilha reformulada.**

### **2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

### **3— DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

### **4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

### **6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### **7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES**

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

### **8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 009/2018 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

### **9-DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

### **10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **11—DA GARANTIA**

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

### **12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

### **13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

### **14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

### **15— DO FORO**

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 06 de Fevereiro de 2018.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**

Prefeito Municipal

**COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS**

**LTDA-EPP**

CNPJ: 96.730.874/0001-73

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: